

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 15112/2025**

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado de Reabilitação Drº Fernando Durães é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em especial às pessoas com deficiência física, auditiva, visual e/ou intelectual, que necessitam de atendimento especializado e humanizado.

1.2. Atualmente, o Centro enfrenta limitações operacionais devido à insuficiência ou obsolescência de determinados equipamentos e materiais, o que compromete a eficiência dos tratamentos, dificulta a execução de procedimentos e reduz a capacidade de atendimento da demanda crescente. Essa situação impacta diretamente o direito constitucional à saúde e à reabilitação, podendo ocasionar filas de espera prolongadas e atrasos na recuperação funcional dos pacientes.

1.3. A aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes, por meio do Processo nº 202100010009026 Emenda parlamentar impositiva Nº 0348 do Deputado Estadual Delegado Humberto Teófilo destinado ao Centro de Reabilitação.

1.4. Para definição dos itens a serem adquiridos e seus quantitativos foi levado em consideração o Centro de Reabilitação existente do município e os equipamentos e/ou materiais permanentes necessários para atendimento da demanda, que é a melhora de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Não se aplica/Plano de Contratações Anual não publicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As estimativas das quantidades conta do Item 6 deste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. De acordo com o objetivo do presente estudo, qual seja, garantir o melhor atendimento aos serviços de saúde, foi constatado que a melhor forma de atendimento dessas demandas é por meio da aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, que são fornecidos por fornecedores da área.

5.2. Dentre os procedimentos administrativos legalmente possíveis, entende-se que o Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é o que possibilita o atendimento de forma mais rápida e efetiva as demandas do Centro de Reabilitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A Estimativa de valores da contratação está demonstra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT
1	APARELHO DE LUZ INFRATERMELHO. EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO INFRATERMELHA QUE AUXILIA NA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA, NA REDUÇÃO DA DOR E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM BANCOS DE LEITE. TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150 W.	UND	02
2	AR CONDICIONADO. APARELHO QUE TRATA O AR, REGULANDO SUA QUALIDADE NO QUE SE DIZ RESPEITO ÀS SUAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA. TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	UND	02
3	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/	UND	04

	PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
4	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.	UND	01
5	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITALCAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA.	UND	02
6	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO / PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE.	UND	03
7	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL; LIXEIRA A PEDAL. RECIPIENTE PARA A COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS.	UND	05
8	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA. EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DE EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO (TREINO, MANCHA, EQUILÍBRIO EM PÉ E TRANSFERÊNCIA DE PESO). COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO INOX/COM PISO	UND	02
9	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR ESTUDOS ERGOMÉTRICOS ENVOLVENDO MEDIÇÕES DOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ESFORÇOS FÍSICOS. FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR	UND	01

	CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETRO-MAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO: 220 W.		
10	BIOMBO. MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI.	UND	05
11	CADEIRA. FIXA. ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	10
12	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL: APOIO PARA PÉS: REMOVIVEL. COM ELEVÇÃO DE PERNAS.	UND	01
13	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍLIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2,	UND	01

	107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		
14	CPAP. CONFIGURAÇÃO: C/UMIDIFICADOR/C/COMPENSAÇÃO/C/MÁSCARA NASAL	UND	01
15	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO. APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DE- DOS)	UND	02
16	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA). ESCADA LINEAR PARA MARCHA SEM RAMPA CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA, CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS. DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 158,0 CM X 84,0 CM X 120,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UND	01
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	UND	02
18	ESTEIRA ERGOMÉTRICA. ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND	UND	02

	GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 100 KG.		
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	UND	02
20	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR. EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO AS CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MÍNIMO 04 ELE- TRODOS DE BORRACHA.	UND	04
21	GANGORRA DE EQUILÍBRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	UND	02
22	GELADEIRA/ REFRIGERADOR. CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	UND	01
23	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES	UND	02

	USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.		
24	LASER PARA FISIOTERAPIA. LASER UTILIZADO EM TRATAMENTOS PARA DISTÚRBIOS ARTICULARES, LESÕES TRAUMÁTICAS, LESÕES ESPORTIVAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DA ONDA DO LASER. POSSUI 03 CANETAS.	UND	02
25	LONGARINA. CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE (NO MÍNIMO DOIS ASSENTOS). MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES.	UND	08
26	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZTELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	UND	04
27	TABLADO DE FISIOTERAPIA. TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO. MATERIAL DE CONFEÇÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA COM ESTOFAMENTO.	UND	02
28	RAMPA DE ALONGAMENTO. RAMPA DE ALONGAMENTO PARA FISIOTERAPIA E RPG. RAMPA COM FORMATO DE CUNHA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MARFIM OU SIMILAR COM BASE E PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMESÕES APROXIMADAS (AXLXB): 20 X 30 X 40CM.	UND	04
29	MESA PARA CONSULTÓRIO. MOBILIÁRIO UTILIZADO PARA APOIO A ESCRITA, NO ATENDIMENTO MÉDICO/PROFISSIONAL DA SAÚDE. MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MD/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS.	UND	03
30	NEBULIZADOR PORTÁTIL. EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE MODO ULTRASSÔNICO OU COMPRESSOR, UTILIZADO PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA OU RECOMENDADO PARA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS (BRONQUITE, ASMA, RESFRIADOS, RENITE,	UND	02

	ETC.). NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01-TIPO: COMPRESSOR		
31	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AM-BU). DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI DE SILICONE	UND	06
32	FOGÃO DOMÉSTICO, FOGÃO A GÁS. UTENSÍLIO USADO PARA COZINHAR, POR MEIO DE CALOR, PRODUZIDO POR ELEMENTO COMBUSTÍVEL O 29GÁS. TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06.	UND	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A fim de otimizar o processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação, bem como atender a proposta por meio do Processo nº 202100010009026 Emenda parlamentar impositiva N.º 0348 do Deputado Estadual Delegado Humberto Teófilo, destinado ao Centro de Reabilitação do Município de Uruaçu-GO, entende-se que na aquisição e logística dos itens, o melhor é que se realize procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, a fim de que a contratação seja feita por itens, em remessa única, não cabendo, no caso o uso do sistema de registro de preços.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, em remessa única.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Pedro Ludovico, sem número, Centro, Uruaçu-GO.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo a regra de parcelamento do objeto, nos seguintes termos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.2. Como visto, o não parcelamento do objeto é exceção.

8.3. Sobre o tema, cabe citar a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.4. Entendemos haver necessidade de parcelamento da solução para garantir, na licitação, a competitividade entre empresas, a economia de escala na aquisição e para dar cumprimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Como já mencionado, a aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes garantirá o melhor atendimento aos serviços de saúde, fazendo com que o Centro de Reabilitação cumpra com o quadro de metas e ocupação de vagas estabelecidas pelo SUS.

9.2. Dessa forma, a medida contribuirá para a elevação do padrão de atendimento, a otimização de recursos públicos e o atendimento qualificado e humanizado da população que depende do Centro Especializado de Reabilitação Drº Fernando Durães.

9.3. Portanto, as aquisições oportunizarão aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados no Centro de Reabilitação, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.4. Pretende-se, com a contratação em apreço, obter os seguintes resultados:

- a) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- b) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- c) Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;
- d) Garantir o fornecimento dos bens com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- e) Economicidade;
- f) Dinamismo em relação à execução contratual;
- g) Rapidez no atendimento às demandas;
- h) Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema;
- i) Melhoria na qualidade dos bens ofertados, devido à expertise da contratada;
- j) Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não há necessidade de adequação do ambiente da Secretaria de Saúde.

10.2. No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos e equipamentos contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3. É indispensável que os fiscais e gestores do contrato sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- k) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

10.4. Assim, diante dos esclarecimentos supramencionados, constatamos que não há necessidade de providências as serem adotadas pela Secretaria de Saúde, uma vez que esta Secretaria é dotada de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplam os procedimentos referentes à contratação sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não nos parece ser crítica no que diz respeito à geração de impactos ambientais. Apesar desta característica, algumas medidas de tratamento ou mitigação de danos ambientais, devem ser seguidas no procedimento de contratação e também durante a execução contratual.

12.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, observando especialmente as diretrizes abaixo:

- a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- b) Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- c) A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Com base nos estudos ora apresentados, declaramos ser viável a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Uruaçu.

13.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Uruaçu (GO), 04 de setembro de 2025.

CREUSIANE VAZ DA COSTA SOUZA
Coordenadora do Centro de Reabilitação